

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei N° 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



#### DECRETO MUNICIPAL N° 082-2023 24 DE JULHO DE 2023

**“Institui a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a), das Unidades de Ensino do Município de Wanderley – BA, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a), das Unidades de Ensino do Município de Wanderley – BA com as seguintes atribuições:

I – Aferir os títulos e requisitos dos candidatos e ratificar a habilitação dos candidatos segundo os critérios contidos em Edital para este fim.

II - Avaliar os planos de gestão escolar dos candidatos habilitados dentro do número de vagas dispostas em Edital.

III - Acompanhar o desempenho dos gestores escolares selecionados, quando no efetivo exercício de suas funções.

IV - Encaminhar relatório anual para o gestor municipal sobre a gestão de cada Unidade de Ensino, tendo como referência os indicadores e dados educacionais dispostos em ato específico.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída por no mínimo 6 (seis) representantes, titulares e respectivos suplentes, composta pelos seguintes segmentos:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

III - Um representante dos professores;

IV - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

V - Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

1. Divânia Santana Vasco Santos (titular)

2. Ludimila Silva Pacheco (suplente)

3. Marcelo Cordeiro dos Santos (titular)

4. Carlúcio Ferreira de Sales (suplente)

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



II - Representante da Procuradoria Jurídica do Município.

1. Alan Pereira dos Santos (titular)

III - Representante dos professores;

1. Elizangela de Souza Barreto (titular)
2. Joelma Oliveira de Andrade (suplente)

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação

1. Normaleide de Oliveira Caldeira (titular)
2. Maguinete Miranda da Silva de Oliveira (suplente)

V - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB.

1. Thayse Maia dos Santos Pereira (titular)
2. Débora dos Santos Cruz Sá Teles (suplente)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 24 de julho de 2023.

**FERNANDA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal  
Wanderley – Bahia

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

---

## ATOS OFICIAIS

---